GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 44

CONTRATO Nº 629/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A EMPRESA MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.781.638/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.392.795-0 e Inscrição Municipal nº 5267, situada na Rod. dos Pioneiros, nº 06, Bairro: Uraim-Setor Industrial, CEP: 68.627-451, Paragominas/PA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO**, portador do CPF nº 751.152.638-15 e Carteira de Identidade nº 5660927 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Franco Montoro, nº 45, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº9/2021-00067, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O objeto do presente é a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS NOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA", nos termos do Projeto Básico Completo, e demais elementos constantes dos anexos deste processo licitatório, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO: 75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Dados: 2022.04.11 17:49:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 33

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

n°9/2021-00067, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. A vigência do presente contrato será de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.
3.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratante ou Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal mediante autorização e Parecer do Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Agricultura.
4.2. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 4.1
4.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.
4.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
4.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
4.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
4.7. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
4.8. Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
5.2. A Contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Dados: 2022.04.11 17:49:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 46

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

5.3. A Contratada compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da Contratante no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
5.4. A Contratada executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
5.4. A Contratada não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da contratante;
5.6. A Contratada é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como, divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
5.7 A Contratada fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.
5.8 A Contratada prestará esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.
5.9 Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.
5.10 A Contratada desempenhará suas atividades em conformidade com o apresentado em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
7.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura com autorização do Prefeito Municipal.
7.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Dados: 2022.04.11 17:50:19 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 227

7.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
7.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
7.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
7.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
7.10. A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **Ludimilla Jéssica Furtado Mendes**, matrícula: 1123852, Portaria nº 16/2021 datada de 23 de fevereiro de 2021 e publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
8.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
8.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
8.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
8.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO: 75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Dados: 2022.04.11 17:50:42 -03'00'
15

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal DOC Nº 49

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

9.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

9.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha Orçamentária de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela contratante para posterior decisão de deferimento ou não;

9.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos preços, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

9.4. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245, cidade de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III combinado com os Art. 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Dados: 2022.04.11 17:51:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 40 5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;
12.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
12.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas Juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.5. As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela pratica de irregularidades.
12.6 As sansões estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2022:
13.2 **ORÇAMENTO 2022:**
13.3 Unidade Orçamentária: A Contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
13.4 A Contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;
13.5 A Contratada compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da Contratante no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
13.6 A Contratada executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
13.7 A Contratada não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da contratante;
13.8 A Contratada é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como, divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
13.9 A Contratada fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Dados: 2022.04.11 17:51:30 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

13.10 A Contratada prestará esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.

13.11 Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

13.12 A Contratada desempenhará suas atividades em conformidade com o apresentado em sua proposta:

13.13 EXERCÍCIO 2022

13.14 **Atividade:** 1001.201220002.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura

13.15 **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

13.16 **Subelemento:** 3.3.90.39.19, no valor de R$ 150.400,00

13.17 **Fonte de Recurso:** Próprio

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente instrumento será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos órgãos oficiais de publicidade, afixação de seu extrato no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, de modo a tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

15.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

15.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Este contrato administrativo encontra-se vinculado ao edital que o originou.

15.7. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.8. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO: 75115263815 Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Dados: 2022.04.11 17:53:11 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas-PA, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Dados: 2022.04.11 17:55:29 -03'00'

MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N°9/2021-00067
ATA Nº1501/2022
CONTRATO Nº 629/2022

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS NOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
522542	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCUL OS PESADOS E EQUIP.-SEMAGRI SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (TROCA DE ÓLEO E FILTROS, SISTEMA DE FREIOS, SERVIÇO DE SUSPENSÃO, SISTEMA HIDRÁULICO, REVISÃO DE RODAS, SISTEMA DE EMBREAGEM,REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CAIXA DEMARCHA E TRANSMISSÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR, DESEMPENHO DE CHASSI, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO É RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL, RECUPERAÇÃO DAS GARRAFAS DE ELEVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DA CONCHA, EMBUCHAMENTO DA LANÇA E DA CONCHA, RECUPERAÇÃO DE MANGA DE EIXO, RECUPERAÇÃO DO SETOR DE DIREÇÃO L/D E L/E, RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO E RECUPERAÇÃO DO EIXO TRASEIRO E PEQUENOS REPAROS).CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, HÁ OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOSSERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	20,00	3.500,000	70.000,00
522543	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS PESADOS E EQUI PAMENTOS - SEMAGRI SERVIÇOS DE TORNO COM CONFECÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO E SOLDAGENS DIVERSOS, BEM COMO, DESEMPENO E EXTRUSÃO DE PEÇAS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ROLAMENTOS). CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, HÁ OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS Á REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	10,00	2.500,000	25.000,00
522544	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS P ESADOS E EQUIP. - SEMAGRI SERVIÇO DE FEIXE DE MOLAS COM SUBSTITUIÇÃO (MOLAS, GRAMPOS, PINOS, JUMELOS E BUCHAS), BEM COMO EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, HÁ OCASIÃO EM QUE DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	UNIDADE	10,00	3.540,000	35.400,00
522770	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS IMPLEMENTOS AGRI COLAS DA SEC. DE AGRICULTURA	UNIDADE	10,00	2.000,000	20.000,00

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 52

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815
Dados: 2022.04.11 17:57:45 -03'00'

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO E REMOÇÃO DE PEÇAS, ABRIMENTO DE ROSCA DE EIXO, REMOÇÃO DE EIXO MANCAL E DISCO, EMBUCHAMENTO DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, ABRIR ROSCA, SACAR PARAFUSO, SERVIÇO DE SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE CARDAN, CONFECÇÃO DE ESTRIA, CONFECÇÃO DE PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL, LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES, REGULAGEM DE BRAÇO DE ELEVAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE FICÇÃO, ALINHAMENTO DAS NAVALHAS E ALINHAMENTO DOS TERMINAIS DO CARDAN NOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS: CARRETA AGRICOLA 01, 4 TONELADAS, RP: 21039 - CARRETA AGRICOLA 02, MARCA: KOHLER, 4 TONELADA - CARRETA TRANPORTE DE ANIMAIS, PLACA: OTU-3670 - DISTRIBUIDORA DE CALCARIO, MARCA: BALDAN, MODELO: DCFC 6000, ANO: 2010 - ENCHADA ROTATIVA 01, MODELO: MC70, ANO: 2012 - ENCHADA ROTATIVA 02, ANO: 2012 - GRADE ARADORA 01 - GRADE ARADORA 02, MARCA: BALDAN, MODELO: CRSG E ANO: 2010 - GRADE ARADORA 03 - GRADE ARADORA 04 - GRADE ARADORA 05 - GRADE ARADORA 08 - GRADE ARADORA, MARCA: KOHLER, MODELO: 14 DISCO, ANO: 2014, RP-21002 - GRADE ARADORA, MARCA: KOHLER, MODELO: 14 DISCO, ANO: 2016, RP-21295 - GRADE NIVELADORA, MARCA: TATU, MODELO: GN 28 DISCO, ANO: 2006 - PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MARCA: BALDAN, MODELO: PLB 4X3X3,8 E ANO: 2010 - PLANDADEIRA DE MANDIOCA 2 LINHAS, MODELO: JM 4320, ANO: 2014, RP-21080 - PLANTADEIRA DE MANDIOCA 2 LINHAS, ANO: 2016 - RP-19989 - ROÇADEIRA ARRASTO, MODELO: AVARE-INRODA, ANO: 1998 - ROÇADEIRA HIDRAULICA, RP-21068.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 11

VALOR GLOBAL R$ 150.400,00

Paragominas-PA, 01 de abril de 2022.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291 Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291 Dados: 2022.04.19 09:44:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Assinado de forma digital por LUIZ ADAO DE SOUZA FRAGOSO:75115263815 Dados: 2022.04.11 17:58:14 -03'00'

MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº: